

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021 ARELIN-PROPPI-PROEC PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN), torna público o presente Edital e convida servidores e alunos de pós-graduação regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto para Auxílio à Mobilidade, obedecendo às condições constantes deste Edital:

1 OBJETIVOS

- 1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de programas de pós-graduação da UEMS, que demonstrem aptidão à pesquisa ou extensão, e queiram aprimorar sua formação com qualificação internacional;
- 1.2 Propiciar suporte financeiro para profissionais técnicos da educação superior da UEMS, que tenham interesse em adquirir conhecimentos e experiências profissionais e culturais mediante qualificação internacional;
- 1.3 Propiciar suporte financeiro para professores efetivos da UEMS, que tenham interesse em aprimoramento profissional mediante qualificação internacional, bem como criar ou estreitar laços de cooperação internacional para sua atuação no ensino, pesquisa e extensão;
- 1.4 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras.

2 OBJETO

- 2.1 Seleção de projetos para Auxílio Mobilidade Internacional a servidores da UEMS e a alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação da UEMS, visando aprimorar a vocação científica, incentivar talentos potenciais e qualificar profissionalmente.
- 2.2 O projeto deve, preferencialmente, favorecer a interação e consolidação de parcerias com instituições de ensino latino-americanas, e pode prever até 90 (noventa) dias de atividade em mobilidade internacional;
- 2.3 Compreende-se como projetos habilitados a concorrer todos aqueles aderentes às modalidades de mobilidade constantes na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 (Intercâmbio de Ensino, Pesquisa, Extensão, Estágio e *Short*), sendo mantidas para os Intercâmbios *Short* as durações previstas na Resolução: Missão de trabalho no exterior (máximo 20 dias); capacitação em cursos de curta duração ou “*summer/winter schools*” (máximo 90 dias); visitas técnicas (máximo 20 dias); visitas laborais (máximo 60 dias);

3 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 26/10/2021
Período para as inscrições das propostas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj)	De 26/10/2021 a 25/02/2022
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 08/03/2022
Período de recurso do enquadramento das propostas.	09 e 10/03/2022
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 16/03/2022

Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 15/04/2022
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade e envio dos documentos constantes no item 10 deste Edital, somente via e-mail, para arelin@uems.br	De 16/04/2022 a 31/10/2022

4 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

4.1 Serão destinados às propostas apoiadas por esse Edital de Auxílio Mobilidade Internacional recursos da ordem de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

4.2 Serão concedidos 03 (três) Auxílios Mobilidade Internacional para aluno de Mestrado.

4.3 Serão concedidos 03 (três) Auxílios Mobilidade Internacional para aluno de Doutorado.

4.4 Serão concedidos 02 (dois) Auxílios Mobilidade Internacional para Profissional Técnico da Educação Superior.

4.5 Serão concedidos 04 (quatro) Auxílios Mobilidade Internacional para Docente.

4.6 Se porventura não houver inscrições, ou projetos aprovados, para uma das categorias apresentadas nos itens anteriores (4.2 a 4.5), o recurso previamente direcionado à essa categoria será distribuído entre as demais.

4.6 Cada proponente com projeto aprovado no presente edital de Auxílio Mobilidade Internacional terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais) cada um.

4.7 O Auxílio Mobilidade Internacional será depositado mediante solicitação do aluno, com anuência do orientador e entrega dos documentos constantes no item 10 deste Edital, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

4.8 O Auxílio Mobilidade Internacional será depositado mediante solicitação do servidor, com autorização da UEMS para ausentar-se do país e entrega dos documentos constantes no item 10 deste Edital, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS ALUNOS E DOS SERVIDORES

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

5.1 Elegibilidade para o (a) aluno (a) de mestrado ou doutorado

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser aluno regularmente matriculado em um dos programas de pós-graduação da UEMS;
- c) não possuir reprovações, por nota ou por falta, no último ano letivo cursado;
- d) ter um período mínimo de 60 dias de vinculação como aluno do Programa de pós-graduação quando retornar da mobilidade internacional;
- e) apresentar proposta para Mobilidade Internacional relacionada à sua dissertação ou tese;
- f) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2021;
- g) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);

- h) pertencer a um grupo de pesquisa da UEMS, cadastrado no CNPq;
- i) ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.

5.2 Elegibilidade para o (a) servidor (a) da UEMS:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser servidor efetivo da UEMS;
- c) não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação;
- d) se o projeto for relacionado à pesquisa, estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na Divisão de Pesquisa-PROPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de mobilidade internacional; e, não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPI;
- e) se o projeto for relacionado à extensão ou cultura, estar vinculado a pelo menos um projeto de extensão ou de Cultura, Esporte e Lazer aprovado na Divisão de extensão (DEX-PROEC) ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL-PROEC), como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de mobilidade internacional; e, não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL-PROEC);
- f) Se o projeto for relacionado à Intercâmbio de Estágio ou *Short* não há necessidade de proposta vinculada a projetos aprovados nas Divisões da PROPI ou PROEC;
- g) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2021;
- h) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);
- i) ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.

6. COMPROMISSOS DOS ALUNOS E SERVIDORES

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o desenvolvimento da proposta aprovada.

- a) Quando a proposta do servidor estiver relacionada a pesquisa ou extensão, enviar o relatório final, devidamente assinados, conforme prazos estipulados pela Divisão de Pesquisa ou Divisão de Extensão ou Cultura, para o e-mail pesquisa@uems.br no caso de pesquisa, ou para os e-mails pibexuems@gmail.com / dcel@uems.br no caso de extensão/cultura;
- b) elaborar e enviar o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme prazos estabelecidos pela ARELIN para o e-mail arelin@uems.br;
- c) ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- d) qualquer publicação científica e qualquer forma de divulgação de trabalho proveniente dos esforços advindos dessa mobilidade internacional deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional, (PIAFmob – UEMS)”.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

7.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo (a) orientador (a) no caso de alunos de pós-graduação, e pelo servidor, na plataforma SIGProj, acessando o link: <http://sigproj.ufmj.br/>.

7.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj preferencialmente em formato PDF e deve compreender:

- a) ficha de pontuação do currículo Lattes, tanto para alunos, quanto para servidores, referente ao período de 2018 a 2021, devidamente preenchida (**Anexo 1**);
- b) declaração da Secretaria Acadêmica do programa de que o aluno de mestrado ou doutorado não possui reprovações no último ano letivo cursado, que está devidamente matriculado no programa e que há um prazo a transcorrer como aluno de no mínimo 60 dias quando retornar da mobilidade internacional. (**Anexo 2**);
- c) projeto para Auxílio Mobilidade Internacional com mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos: (i) Título do Projeto; (ii) Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA; (iii) Nome completo do proponente; (iv) Nome completo do orientador, quando se tratar de projeto de aluno de pós-graduação; (v) Tema de Pesquisa da dissertação/tese (se aluno de pós-graduação) ou Área/Setor de Atuação (se servidor da UEMS); (vi) Modalidade de Mobilidade; (vii) Introdução e Base Teórica; (viii) Objetivos Gerais e Específicos; (ix) Metodologia; (x) Cronograma, com detalhamento das Atividades das atividades a serem desenvolvidas durante a mobilidade internacional; (xi) Produção e/ou impactos esperados; (xii) Referências (**Anexo 3**).
- d) Se alunos de pós-graduação, Carta de Recomendação do (a) orientador (a) brasileiro (a) justificando o período no exterior e discorrendo sobre a interação técnico-científica com o coorientador estrangeiro (curso, área de pesquisa, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas pelo seu aluno;
- e) Carta de Aceite do Coorientador ou Anfitrião da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo coorientador ou Anfitrião e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, dando ciência do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira e a indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto proposto.
- f) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Coorientador ou Anfitrião no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o candidato possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no projeto;

7.4 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à ARELIN, PROPPI e PROEC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7.5 Os Anexos, deverão ser submetidos preferencialmente no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

7.6 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.7 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um candidato submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma, excluídas as redundantes.

7.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 3 deste Edital.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela ARELIN; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Internos de Pesquisa e Extensão da PROPI e PROEC para projetos inseridos nas modalidades de intercâmbio de pesquisa e/ou extensão e Análise do Mérito e Relevância do Projeto pela ARELIN para projetos inseridos nas demais modalidades de mobilidade; (III) Análise da pontuação do currículo lattes ARELIN; e (IV) Classificação das propostas pela ARELIN.

8.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

8.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe da ARELIN consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

8.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.1.3 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, será acatado recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (**Anexo 4**) para o e-mail arelin@uems.br, que proferirá decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

8.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

8.2.1 Os projetos enquadrados, se nas modalidades de intercâmbio de pesquisa ou extensão, serão avaliados, por um consultor do Comitê Interno de Pesquisa ou Extensão, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (**Anexo 5**), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.2 Os projetos enquadrados, se nas modalidades de intercâmbio de estágio ou *short*, serão avaliados pela ARELIN quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (**Anexo 5**), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.3 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor, o projeto será analisado por um segundo consultor, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

8.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

8.2.4 Se um ou mais projetos forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, a constatação de plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, desclassifica as propostas do processo de seleção.

8.2.5 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

8.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo lattes

8.3.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada pela ARELIN, considerando-se a produção intelectual no período de 2018 a 2020 (**Anexo 1**).

8.3.2 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

8.3.3 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis 2013-2016.

8.3.4 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.

8.4 Etapa IV: Classificação das propostas

8.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,4 x (nota do currículo do lattes) + 0,6 x (média da nota de mérito do projeto);

8.4.2 A classificação final será realizada, em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

8.4.3 Os Auxílios Mobilidade Internacional serão distribuídos pela ordem de pontuação final para cada categoria: aluno de mestrado, aluno de doutorado, servidor técnico, servidor docente;

8.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfça o empate: (i) maior pontuação do projeto; (ii) aluno matriculado na série mais avançada; (iii) maior tempo de serviço do servidor na UEMS; (iv) maior pontuação no Anexo 1; (v) maior idade do candidato.

9. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da ARELIN, PROPI e PROEC, no campo destinado a publicação de editais, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

10.1 Para a concessão do auxílio mobilidade, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail arelin@uems.br:

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia do comprovante de quitação eleitoral;

d) comprovante do número da conta corrente;

e) se aluno de pós-graduação: **Apêndices 1 a 6 da Resolução CEPE UEMS Nº 2.261**, de 4 de dezembro de 2020: Apêndice 1 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade), Apêndice 2 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade), Apêndice 3 (Anuência da Coordenação do Curso), Apêndice 4 (Termo de Responsabilidade Financeira), Apêndice 5 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade) e Apêndice 6 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade).

f) se servidor docente da UEMS: (i) ficha cadastral do servidor (Anexo 6); (ii) declaração de ciência do colegiado de curso sobre o período de afastamento para mobilidade e de que as atividades no exterior não trarão prejuízos para as suas atividades na UEMS; (iii) autorização da reitoria para se ausentar do país;

g) se servidor técnico da UEMS: (i) ficha cadastral do servidor (Anexo 6); (ii) anuência de sua chefia imediata; (iii) autorização da reitoria para se ausentar do país; (iv) plano de trabalho elaborado com a chefia imediata, apenas quando o projeto se tratar de visita laboral.

10.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

10.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação do Auxílio Mobilidade Internacional.

10.4 Os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação do Auxílio Mobilidade Internacional, estão disponíveis neste Edital e nos sites da ARELIN, PROPPI e PROEC.

10.5 A concessão do Auxílio Mobilidade Internacional respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo. No caso de o proponente não fazer jus ao Auxílio Mobilidade por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a ARELIN, automaticamente, disponibilizará este Auxílio Mobilidade Internacional para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

10.6 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas do servidor da UEMS, do tamanho dos Anexos (e-mail comporta no máximo 5MB) e de outros problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar o Auxílio Mobilidade Internacional.

10.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão do Auxílio Mobilidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020 e Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Verificado, em qualquer tempo, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1, 5.2 ou 6 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, e aplicados os procedimentos e penalidades legais previstas.

11.3 Os proponentes que tiverem projetos aprovados deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes e ARELIN.

11.4 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

11.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Em se tratando de projeto de pesquisa ou extensão, é de responsabilidade do proponente do projeto o trâmite para autorização do projeto pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

12.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 7.3 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório final.

12.3 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os subprojetos que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas vinculadas a projeto devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo desse projeto aprovado.

12.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos que estejam vinculados a um projeto de pesquisa ou extensão já aprovado por este órgão.

12.5 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado dentro do prazo mencionado no item 12.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.

12.6 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

15. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 É de responsabilidade do aluno (a) ou servidor (a) com projeto aprovado para o Auxílio Mobilidade Internacional providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo traslado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, bem como enviar para a ARELIN as cópias dos seguros contratados.

15.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (arelin@uems.br) e serão disponibilizados na página da ARELIN (<http://www.uems.br/arelin>).

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela ARELIN, PROPI e PROEC observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 26 de outubro de 2021.

Rosenery Loureiro Lourenço

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais, ARELIN-UEMS

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PROPPI-UEMS

Márcia Regina Martins Alvarenga

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

**ANEXO 1 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2021
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO
PERÍODO: DE 2018 - 2021
ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____**

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Quantidade	Total	Indicação da aba do Lattes*
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por evento)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo) (por seleção)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica externa e/ou interna (por evento) (máximo 10)	0,8			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	3,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	2,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	16			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	14			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis B1	12			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis B2	10			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B3	7,0			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B4	5,0			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B5	3,0			

4.1.8	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	1,0			
4.1.9	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	0,5			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	13			
4.2.2	Organização de Livro	7,0			
4.2.3	Capítulo de livro publicado	5,0			
4.2.4	Tradução de Livro	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO					
7.1	Doutorado	2,0			
7.2	Mestrado	2,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	1,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	0,7			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	0,5			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	5,0			
8.2	Mestrado	4,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	2,5			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,1			
PONTUAÇÃO FINAL					

* Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES, MATRÍCULA E VÍNCULO PÓS RETORNO DA MOBILIDADE COMO ALUNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ está matriculado no programa de Pós-graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS, não possui reprovações no último ano letivo cursado, manterá seu vínculo com o programa em pelo menos 60 dias após o retorno da mobilidade internacional, está apto para concorrer ao Edital conjunto Nº 01/2021 ARELIN-PROPI-PROEC para Auxílio Mobilidade Internacional.

Cidade, / /2021

Assinatura e carimbo da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso

ANEXO 3 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2021 PROJETO

1. Título do Projeto
2. Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA
3. Nome completo do proponente
4. Nome completo do orientador (se aluno de pós-graduação)
5. Tema de Pesquisa da dissertação/tese (se aluno de pós-graduação) ou Área/Setor de Atuação (se servidor da UEMS)
6. Modalidade de Mobilidade: () Intercâmbio de Ensino; () Intercâmbio de Pesquisa; () Intercâmbio de Extensão; () Intercâmbio de Estágio; () Intercâmbio *Short*
7. Introdução e Base Teórica
8. Objetivos Gerais e Específicos
9. Metodologia
10. Cronograma
11. Produção e/ou Impactos esperados
12. Referências.

ANEXO 4 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2021 FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Candidato: (inserir nome completo, sem abreviações)

Projeto para Auxílio Mobilidade Internacional: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

(assinatura do candidato)

**ANEXO 5 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2021
FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO VINCULADO À
INTERNACIONALIZAÇÃO**

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos projetos inscritos para o processo de seleção para Auxílio Mobilidade Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) Em que modalidade de mobilidade esse projeto se insere?

- intercâmbio de pesquisa
- intercâmbio de ensino
- intercâmbio de extensão
- intercâmbio de estágio
- intercâmbio Short

2) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo máximo permitido pela instituição nesse edital: (i) até 3 meses para intercâmbio de pesquisa, ensino, extensão ou estágio; (ii) para intercâmbio short: missão de trabalho (20 dias); capacitação em cursos (90 dias); visitas técnicas (20 dias); visitas laborais (60 dias)? (0,5)

- Sim (0,5)
- Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

3) Como você classifica a relevância desse projeto para fortalecer a cooperação entre a UEMS e a instituição estrangeira que o proponente pretende visitar? (1,0)

- Muito Relevante (1,0)
- Pouco Relevante (0,5)
- Irrelevante (0,0)

4) Quanto aos objetivos da proposta, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o plano de trabalho pretende? (1,5)

- Sim, completamente (1,5)
- Sim, parcialmente (1,0)
- Não (0,0)

5) Como você classifica a base teórica do projeto e a justificativa para realização do mesmo (As bibliografias são relevantes para o projeto apresentado? Há descrição sobre a relevância e a viabilidade do projeto?) (1,5)

Ótimo (1,5)

Bom (1,0)

Ruim (0,0)

6) Como você classifica a metodologia e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas? (1,5)

Ótimo (1,5)

Bom (1,0)

Ruim (0,0)

7) Existe coerência entre os objetivos propostos, a metodologia e o cronograma? (1,0)

Sim, completamente (1,0)

Sim, parcialmente (0,5)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

8) A proposta tem potencial de contribuir para a formação do(a) acadêmico(a) em relação à sua dissertação/tese ou para a capacitação do servidor em sua área de atuação? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

9) O Projeto prevê estratégias de continuidade das atividades/ações ou aproveitamento dos resultados obtidos após o término da mobilidade internacional? (0,5)

Sim (0,5)

Não (0,0)

10) Como você classifica os produtos a serem gerados e o impacto esperado pelo projeto? (1,5)

Ótimo (1,5)

Bom (1,0)

Ruim (0,0)

11) Diante de todas suas considerações, qual a nota atribuída ao projeto?

Orientação: A nota final deverá ser obtida somando as notas atribuídas nas questões acima.

Nota (de zero a dez): _____

12) Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para notas abaixo de 7,0)

**ANEXO 6 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2021
FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR**

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR							
Nome:							
Matrícula:		Classe / Nível:					
RG:		Órgão Emissor:					
CPF:							
Lotação:							
Endereço Residencial							
Endereço							
Complemento:		Bairro:					
Cidade:		UF:		Cep:			
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp			
e-mail:							
Endereço para correspondência durante a realização o período de Mobilidade							
Endereço							
Complemento:		Bairro:					
Cidade:		UF:		Cep:			
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp			
e-mail							
Instituição onde realizará o período de Mobilidade Internacional							
Nome do contato na IES estrangeira:							
Curso ou órgão da IES Estrangeira							
Instituição:							
Endereço:							
Complemento:		Bairro:					
Cidade:		UF:		Cep:			
Telefone:	Fax:	e-mail:					
Home Page:							
Data prevista para início da mobilidade:							

APÊNDICE 1 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.261

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Nome da Mãe:		
Nome da Pai:		
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:
CPF:		
Passaporte:		Validade:
Endereço:		
Telefone Residencial:		

Telefone Celular:
Telefone Recado:
E-mail:

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS: Série:
Ano Letivo: Carga horária de integralização:
Carga horária total do curso:
Média de aproveitamento global:
Professor Responsável pela pesquisa na UEMS:

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade:
Endereço: Site:
Telefone:
Professor (a) orientador/responsável:
Curso:
E-mail do Professor/orientador responsável:
Forma de custeio do Intercâmbio:

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE 2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261
REQUERIMENTO DE MATRICULA EM MOBILIDADE

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária _____ de _____, residente
_____ Bairro _____
_____ cidade _____, Telefone: () _____ E-mail:
_____, venho por meio desta
solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio () nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura e carimbo da Coordenação do Curso

Assinatura e carimbo da Assessoria de Relações Internacionais

APÊNDICE 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261
ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE

Eu, _____ portador(a)
do RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado
sob o RGM: _____ no curso _____ da
Unidade _____ Universitária
de _____,
residente _____
Bairro _____ cidade _____
_____, telefone fixo: (_____) _____, celular: (_____)
_____, E-mail:
_____, solicito

afastamento do curso para participar do Programa de Mobilidade.

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Deferimento da Coordenação de Curso:

Justificativa:

_____, ____/____/____.

Carimbo e Assinatura da Coordenação de Curso

APÊNDICE 4 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261
TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Eu, _____ portador(a)
do RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado
sob o RGM: _____ no curso _____ da
Unidade _____ Universitária
de _____,
residente _____
Bairro _____ cidade _____
_____, telefone fixo: (_____) _____, celular: (_____) _____
_____, E-mail: _____,
_____, fírmoo
presente **Termo de Responsabilidade Financeira** perante a Universidade Estadual de
Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:	

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)

Nome Completo:

RG:

CPF:

APÊNDICE 5 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Nome do Aluno:		
Nº. do RGM:		
RG:	CPF:	Data nascimento: / /
Curso na UEMS:		
Categoria de Mobilidade	() Nacional () Internacional	
Universidade anfitriã:		
Cidade/Estado/País anfitrião:		

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da

universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da ARELIN.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na ARELIN.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

--	--	--

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;

Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade.

Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso.

Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;

Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

--

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

Assinatura do PROFESSOR

Data: ____/____/____

Assinatura do ALUNO

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Representante
do COLEGIADO DE CURSO

Data: ____/____/____

Assessoria de Relações Internacionais
(ARELIN-UEMS)

Data: ____/____/____

Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____ na disciplina _____ está **APROVADO** e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.